

LEI Nº 102

Fixa o número de docentes do ensino Primário Municipal para o Exercício de 1952.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É fixado em trinta (30) o número de docentes do Ensino Primário Municipal, destinados ao suprimento das escolas-criadas durante o ano, por decretos do Chefe do Executivo.

Art. 2º - A presente Lei vigorará a partir de 1 de Janeiro de 1952, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, EM 31 DE DEZEMBRO DE \*1951, 63º DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

Darcylio Wanderley da Nobrega

- Prefeito -

\* Para a sequência numérica chegou a conclusão que este